



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 031/2025.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento interno e externo, bem como do portão eletrônico de entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Valença, incluindo, quando necessário, a limpeza, higienização e reposição de componentes.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando a eficácia da segurança patrimonial e o controle de acesso ao estacionamento, contribuindo para a proteção de servidores, visitantes e bens públicos.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4321-5/00	1	21660 17957	MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E DO PORTÃO ELETRÔNICO	1	R\$ 59.433,33

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela contratada incluem:

2.1. Manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento:

- Substituição de componentes danificados.
- Ajustes e calibração dos sistemas.
- Limpeza e higienização das câmeras e dos sistemas de monitoramento interno e externo, garantindo a visibilidade e funcionamento adequado.

2.2. Manutenção preventiva e corretiva do portão eletrônico de entrada do estacionamento:

- Revisão do sistema mecânico e elétrico.
- Lubrificação e ajustes necessários para o bom funcionamento.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Inspeção e substituição de peças ou componentes danificados.

A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões de segurança e qualidade, com o objetivo de manter a plena funcionalidade dos equipamentos e contribuir para a segurança e o controle de acesso à Câmara Municipal de Valença.

2.3. Garantia dos Serviços

Os serviços executados e as peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão do serviço ou da substituição das peças. A garantia deve abranger a correção de eventuais falhas ou defeitos resultantes de mau funcionamento dos serviços prestados ou das peças fornecidas, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. O agrupamento dos itens nesta contratação justifica-se pela natureza indivisível dos serviços a serem prestados, que envolvem a manutenção preventiva, corretiva e higienização das câmeras de monitoramento interno e externo, bem como do portão eletrônico de entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Valença. Esses serviços, por suas características técnicas e operacionais, exigem execução integrada e coordenada, de forma a garantir uniformidade na qualidade, eficiência e continuidade das atividades.

3.2. A contratação de um único prestador especializado proporciona maior controle gerencial, reduzindo riscos de falhas decorrentes de intervenções fragmentadas ou descoordenadas, além de assegurar maior eficiência administrativa e operacional. A execução isolada por diferentes fornecedores implicaria dificuldades logísticas, aumento de custos e necessidade de fiscalização mais complexa e onerosa, o que contraria o princípio da economicidade.

3.3. O agrupamento também permite maior agilidade na execução e continuidade do serviço público, alinhando-se ao interesse público de garantir a segurança patrimonial e o controle de acesso adequado, elementos essenciais para o bom funcionamento das dependências da Câmara Municipal. Ademais, o serviço de manutenção das câmeras de monitoramento e do portão eletrônico requer um padrão técnico uniforme e constante, que somente poderá ser alcançado com a centralização das atividades em um único contrato.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3.4. Por fim, essa estratégia está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de um único prestador garante maior previsibilidade no cumprimento do contrato, com a devida padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento e do portão eletrônico de entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Valença é de R\$ 59.433,33 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. Esse valor foi obtido com base na média de orçamentos apresentados por empresas especializadas no mercado, conforme a seguinte tabela:

Empresa	Valor Cotado (R\$)
MM Serviços de Construção e Comércio LTDA	R\$ 57.600,00
Construtora Sereno LTDA	R\$ 59.900,00
D dos Santos Comércio de Material Elétrico	R\$ 60.800,00

4.3. A média entre os orçamentos apresentados resultou no valor estimado de R\$ 59.433,33, que está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, portanto, a dispensa de licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a manutenção das câmeras de monitoramento e do portão eletrônico de entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Valença. Estes equipamentos são essenciais para a segurança patrimonial e o controle de acesso, sendo imprescindíveis para a proteção dos servidores, visitantes e bens públicos.

5.2. A realização de manutenção preventiva e corretiva é crucial para assegurar a continuidade das operações dos sistemas de monitoramento e do portão eletrônico, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança ou o acesso ao estacionamento da Câmara Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.3. A manutenção regular dos sistemas e a substituição de componentes danificados são necessárias para garantir a eficiência e o bom desempenho dos equipamentos, assegurando que continuem funcionando de forma adequada e sem interrupções.

5.4. Além disso, a manutenção correta desses sistemas contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar a eficiência operacional, evitando custos elevados com reparos imprevistos ou substituições prematuras.

5.5. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os serviços sejam realizados com a devida qualidade e expertise, minimizando os riscos de falhas técnicas e assegurando que os sistemas de monitoramento e o portão eletrônico continuem operando em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.6. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Valença, garantindo a preservação dos equipamentos de segurança e a continuidade das atividades administrativas em condições adequadas.

5.7. A urgência e importância da execução desses serviços estão em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as características do objeto, o custo e a natureza do serviço, que é não continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se a realização desta **Dispensa de Licitação** por meio da modalidade de **contratação direta**, do tipo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é permitida para serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento e do portão eletrônico será atendida com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 59.433,33**, o qual será adequadamente alocado conforme a programação orçamentária vigente.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento e do portão eletrônico, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Documentação da Empresa:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.3. Autorização para Consulta de Regularidade:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e em conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, para a execução dos serviços contratados.

9.3. Realizar a limpeza, higienização e reposição de peças e componentes dos equipamentos sempre que necessário, utilizando materiais e peças de qualidade que atendam às especificações dos fabricantes dos equipamentos.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo os valores devidos aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, respeitando as legislações vigentes sobre tributos e encargos.

9.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Valença ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, incluindo danos materiais ou outros prejuízos.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, assegurando a regularidade e idoneidade da prestação dos serviços.

9.7. Informar imediatamente à contratante sobre qualquer paralisação nos serviços prestados, salvo na ocorrência de motivo de força maior, conforme apuração pela legislação vigente. A comunicação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido ou após ordem expressa da contratante.

9.8. Não transferir a terceiros, de forma parcial ou total, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar quaisquer dos serviços previstos, salvo nas condições autorizadas especificamente no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.9. Assumir a responsabilidade pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

9.10. Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na minuta de contrato, sendo essas de cumprimento obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentro do prazo e em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências da Câmara Municipal de Valença, nos horários previamente acordados, para a execução dos serviços.

10.3. Responsabilizar-se por fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo energia elétrica e água, quando necessário, para a realização dos trabalhos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

10.5. Informar à contratada, com antecedência razoável, qualquer necessidade de modificação nos serviços prestados ou nas condições de execução, para viabilizar ajustes no planejamento e na execução.

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme estipulado.

10.7. Efetuar o pagamento de eventuais custos ou despesas extraordinárias decorrentes de modificações no escopo dos serviços, quando estas forem acordadas entre as partes.

10.8. Fornecer, se necessário, as autorizações ou licenças exigidas por órgãos competentes para a execução dos serviços no local de trabalho, garantindo que a contratada não enfrente obstáculos legais para realizar suas atividades.

10.9. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou falha observada na execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências corretivas.

10.10. Cooperar com a contratada para a realização eficiente e eficaz dos serviços, garantindo um bom ambiente de trabalho e o cumprimento das normas de segurança.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará um gestor do contrato, responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que terá a incumbência de monitorar a execução dos serviços e registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes à execução do contrato. Este servidor deverá tomar as providências necessárias para assegurar que quaisquer faltas ou defeitos observados durante a execução sejam corrigidos em tempo hábil, conforme os termos estabelecidos.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Valença e a avaliação de desempenho da contratada. Durante este período, a contratada se compromete a fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a higienização dos aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. **Execução dos Serviços:** A execução dos serviços será contínua e programada, com a prestação de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, bem como a manutenção dos equipamentos conforme as exigências de eficiência e segurança estabelecidas neste contrato. A limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo a reposição de peças e componentes quando necessário, será realizada conforme as especificações dos fabricantes dos equipamentos. Serão utilizados materiais e peças de qualidade, compatíveis com as exigências técnicas e normativas do setor. Todos os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as melhores práticas, com o objetivo de garantir conforto, eficiência energética e segurança para os servidores e visitantes da Câmara Municipal de Valença.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.3. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em parcelas mensais, correspondentes ao valor total do contrato, e será efetuado após a assinatura do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, mediante a aprovação dos serviços prestados.

12.4. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da confirmação da execução dos serviços de acordo com as condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação dos serviços pela Administração Pública é condição indispensável para o pagamento.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, com a devida garantia de rescisão e responsabilização pela parte inadimplente, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

13.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A rescisão será precedida de comunicação formal à contratada, observando os prazos e procedimentos legais.

14. DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infração às obrigações contratuais. As seguintes situações poderão ensejar penalidades:

14.1. Inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

14.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para formalização do contrato;

14.3. Alteração ou não cumprimento das condições da proposta, salvo quando comprovado fato superveniente e devidamente justificado;

14.4. Não celebração do contrato ou não entrega da documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

14.5. Retardamento da execução ou entrega do objeto do contrato sem motivo justo e adequado;

14.6. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

14.7. Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

15.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após a devida apuração por meio de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

15.4. As sanções serão aplicadas somente após análise e decisão final fundamentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 14 de Janeiro de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30542
Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30725
Função: DIRETORA ADJUNTO DE CULTURA